



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES
Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002, QUE CONCEDE ANISTIA DE JUROS DE MORA E MULTAS, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS FISCAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

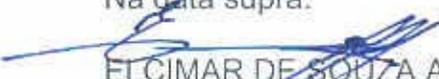
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar nº 08, de 24 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 01, de 02 de março de 2004, para até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 02 de agosto de 2004.

PAULO ROBERTO VALLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. Em livro próprio
Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO